



Câmara Municipal de Esteio/RS

PROCESSO Nº 29/2016

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016

A Câmara Municipal de Vereadores de Esteio/RS, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberta a licitação na modalidade **"PREGÃO"**, **POR SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **"MENOR PREÇO"**, na **forma eletrônica**, que tem como objeto registro de preços para eventuais aquisições de materiais de expediente, de limpeza e higiene, de copa e cozinha, de informática e elétricos eletrônicos, para atender às demandas da Câmara Municipal de Esteio.

O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Resolução da Mesa Diretora da Câmara de Esteio nº 453, de 27 de abril de 2015; Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002; da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, subsidiariamente, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações; demais legislações pertinentes e, ainda, pelo estabelecido no presente Edital e nos seus anexos.

O Edital, seus anexos e todos os atos do Pregão poderão ser baixados por download nos sítios www.pregaobanrisul.com.br e www.esteio.rs.leg.br/.

Esta licitação é para participação **exclusiva** de microempresas e empresas de pequeno porte.



Câmara Municipal de Esteio/RS

1. OBJETO

Constitui objeto do presente Edital o registro de preço para eventuais aquisições de materiais de expediente, de limpeza e higiene, de copa e cozinha, de informática e elétricos eletrônicos.

2. CALENDÁRIO

2.1. DIVULGAÇÃO DO EDITAL: O Edital será divulgado no dia 01/12/2016.

3. DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Data/Hora limite para recebimento de propostas: 14/12/2016, às 14h;

3.2. Data/Hora da Abertura das Propostas: 14/12/2016, às 14h01min;

3.3. Data/Hora da Disputa: 14/12/2016, às 14h30min;

3.4. Duração da disputa: 10 minutos.

3.4.1. Atentar para a redução mínima admitida entre os lances, cujo valor é de 2% (dois por cento) do lance anterior.

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão **EXCLUSIVAMENTE** às pessoas jurídicas interessadas, enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006, que estejam credenciadas junto à Seção de Cadastro da CELIC – Central de Licitações do Estado/RS, acessada por meio do sítio www.celic.rs.gov.br, e que atendam todas as exigências editalícias.

4.2. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha, pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Câmara responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão e será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e lances.

4.5. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital.



Câmara Municipal de Esteio/RS

4.5.1. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo às demais cominações legais.

4.6. **NÃO** poderão participar deste Pregão:

4.6.1. Licitantes que estejam suspensos ou impedidos de licitar pela Câmara Municipal de Vereadores de Esteio ou por outro órgão da Administração Pública.

4.6.2. Licitantes que estejam sob processo de falência ou recuperação de empresa, concurso de credores, dissolução, liquidação judicial ou extrajudicial.

4.6.3. Licitantes que sejam declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública em qualquer esfera de governo.

4.6.4. Licitantes cujos objetos sociais não sejam compatíveis com o objeto deste Pregão.

4.6.5. Licitantes que possuam, no quadro da empresa, sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro na Câmara Municipal de Vereadores de Esteio, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

5.1. A partir da divulgação deste Edital no sítio informado neste Instrumento, poderão ser encaminhadas as propostas de preços dos licitantes interessados.

5.2. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e das especificações técnicas previstas neste Edital.

5.3. A proposta deve, **obrigatoriamente**, ser enviada no modelo do ANEXO II;

5.4. A proposta deverá conter a descrição detalhada do objeto, conforme especificações, objeto do presente Edital, bem como a indicação de seu prazo de validade, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, conforme prescrição do artigo 6º da Lei Federal nº 10.520/02.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

5.6. Não serão aceitas propostas cuja apresentação do texto possa ensejar dúvidas quanto o seu conteúdo, como por exemplo, apresentação em modo de “controle de alterações” com efeitos “tachado, realçado, riscado ou outro de qualquer natureza”.

5.7. Todos os itens do lote devem ser cotados, sob pena de desclassificação.

5.8. Para a fase de lances será considerado o **VALOR GLOBAL TOTAL POR LOTE.**

5.9. Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes nos preços ofertados até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula.

5.10. O upload da proposta no site www.pregaobanrisul.com.br será de total responsabilidade do licitante, o qual deverá se certificar de que a proposta anexada seja visível e legível em sua integridade, em folha de tamanho A4, sem a necessidade de qualquer ação do Pregoeiro que não seja abrir e imprimir o arquivo, sob pena de desclassificação.



Câmara Municipal de Esteio/RS

6. DA SESSÃO DO PREGÃO

- 6.1. A partir do horário previsto terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico, onde o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, classificando aquelas que atendam ao Edital e desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos.
- 6.2. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.3. Os representantes de microempresas e empresas de pequeno porte deverão declarar em campo próprio do sistema, quando do envio da proposta inicial, que as respectivas empresas se enquadram nessa (s) categoria (s). A ausência da declaração, naquele momento, significará a desistência da microempresa ou empresa de pequeno porte de utilizar-se das prerrogativas a elas concedidas pela Lei Complementar Federal nº 123/2006.
- 6.4. Aberta etapa competitiva, os representantes dos licitantes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de seu registro e valor.
 - 6.4.1. O licitante poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observada a **redução mínima admitida entre os lances, de 2% (dois por cento), no comparativo com o lance anterior.**
- 6.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado no sistema em primeiro lugar.
- 6.6. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do detentor do lance.
- 6.7. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
 - 6.7.1. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos licitantes.
- 6.8. O Pregoeiro encerrará a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até 30 (trinta) minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances.
- 6.9. Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.
- 6.10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.11. Iniciada a negociação pelo Pregoeiro, o licitante terá 5 (cinco) minutos para se manifestar. Decorrido o prazo sem manifestação, o Pregoeiro encerrará a negociação e poderá reabri-la mediante pedido justificado.



Câmara Municipal de Esteio/RS

- 6.12. Será rejeitada a proposta que apresentar valor zero ou irrisório, incompatível com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.13. Nos preços propostos e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados através de lances, deverão estar inclusos todos os custos necessários à execução do objeto licitado, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham incidir sobre os mesmos.
- 6.14. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 6.15. A proponente primeira classificada deverá **encaminhar sua proposta definitiva de preços, pelo sistema eletrônico do Pregão**, no prazo máximo de 01 (uma) hora, a contar do encerramento da sessão pública virtual, com posterior encaminhamento do **original no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da data de encerramento da sessão pública virtual.
- 6.16. A proposta deverá estar assinada pelo licitante ou seu representante legal, redigida em português, de forma clara, não podendo ser manuscrita e nem conter rasuras ou entrelinhas.
- 6.17. Satisfeito o atendimento das exigências fixadas neste Instrumento e inexistindo manifestação recursal, o Pregoeiro **adjudicará** o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior **homologação** do resultado pela Autoridade Superior.

7. DA HABILITAÇÃO

- 7.1. Para fins de habilitação, o licitante declarado vencedor, de pronto, deverá encaminhar, via sistema eletrônico, os documentos a seguir relacionados, no prazo de até 90 (noventa) minutos da comunicação do Pregoeiro, devendo ser entregues em até 3 (três) dias úteis no setor de Licitações e Contratos da Câmara:
- a) **prova de regularidade de situação perante o FGTS**, fornecida pela Caixa Econômica Federal;
 - b) **prova de regularidade relativa à seguridade social**, fornecida pelo **INSS** ou pela Receita Federal;
 - c) **prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal**, contemplando todos os tributos de competência das três esferas de governo, da sede do licitante;
 - d) **certidão de Dívida Ativa da União**, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional ou conjuntamente com a **Certidão relativa a Tributos Federais**, expedida pela Receita Federal;
 - e) **certidão negativa de débitos trabalhistas – CNDT**;



Câmara Municipal de Esteio/RS

- f) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - **CNPJ**;
- g) **ato constitutivo, estatuto ou contrato social** em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado, ainda, de documentos de eleição de seus administradores e registro comercial, no caso de empresa individual;
- h) **declaração** da licitante, em papel timbrado do licitante, sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa.
- i) **declaração**, em papel timbrado do licitante, firmada por pessoa legalmente habilitada, bem como o número da identidade e do CPF, de que o licitante está cumprindo com a exigência contida no **inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93**, no que diz respeito ao trabalho noturno, perigoso ou insalubre para menores de dezoito anos, e ainda, ao trabalho de menor entre quatorze e dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz;
- j) **declaração**, em papel timbrado do licitante, firmado por pessoa legalmente habilitada, da **inexistência, no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco** em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou, ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro da Câmara Municipal de Vereadores de Esteio/RS, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada de mesma natureza.

7.2. As certidões mencionadas nas alíneas “a” a “f” poderão ser substituídas pelo cadastro da Central de Licitações do Estado do Rio Grande do Sul - CELIC - www.celic.rs.gov.br (Cadastro de Fornecedores);

7.2.1. Na hipótese do item 7.2, caso existam certidões vencidas na data da apresentação, deverão elas ser apresentadas, com a data de validade atualizada, juntamente com o cadastro.

7.2.2. Se o licitante comprovar seu cadastramento junto à CELIC, deverá apresentar o Certificado de Fornecedor do Estado e o Anexo respectivo.

7.3. Os documentos referidos nos itens 7.1 e 7.2 poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Câmara.

7.4. No caso de autenticação por servidor desta Câmara, os licitantes deverão apresentar a documentação exigida para habilitação no Setor de Licitações, até o último dia útil anterior à data de abertura do Pregão.

7.5. Não serão autenticadas as certidões emitidas pela internet, tendo em vista que a veracidade das mesmas é verificada on-line.

7.6. No julgamento das certidões referentes à regularidade fiscal (item 7.1, alíneas “a” a “f”) apresentada pelas microempresas e/ou empresas de pequeno porte, serão observadas as disposições da LC nº 123/06, em especial seus arts. 42 e 43.



Câmara Municipal de Esteio/RS

7.7. Em havendo alguma restrição quanto às certidões mencionadas no item 7.6 (item 7.1, alíneas “a” até “f”), será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte o prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, a critério da Administração, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a apresentação de nova documentação, sem restrições.

7.7.1. Não terá direito ao prazo previsto no item anterior a microempresa ou empresa de pequeno porte que tenha deixado de apresentar algum dos documentos relativos à Regularidade Fiscal.

7.7.2. A não correção da documentação relativa à Regularidade Fiscal, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Pregão, sendo facultado a Câmara convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.7.3. Após os recebimento e análise dos documentos de habilitação em até 03 (três) dias úteis o Pregoeiro declarará o vencedor o licitante.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Serão desclassificadas as propostas que contiverem opções alternativas, que divergirem dos termos deste Edital, que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente.

8.2. **A não cotação de um ou mais itens que compõem o objeto acarretará a desclassificação integral da proposta.**

8.3. Serão desconsideradas, para efeito de julgamento, vantagens não pedidas neste Edital.

8.4. A **adjudicação** será feita à empresa que apresentar a proposta com o **MENOR PREÇO TOTAL PARA O LOTE**, sendo considerada a vencedora(s) do certame.

8.5. Em caso de divergência entre valores numerais e valores por extenso, prevalecerão estes últimos; entre unitários e totais, os primeiros.

8.6. Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Em caso de divergência entre informações contidas nos documentos exigidos pelo Edital e em outros apresentados, porém não exigidos, prevalecerão às primeiras.

9. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS ESCLARECIMENTOS

9.1. Decairá do direito de impugnação dos termos do Edital, perante a Câmara Municipal de Vereadores de Esteio, aquele que não se manifestar até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data de abertura da sessão do Pregão, respeitado o horário de expediente (das 12h e 30min às 18h e 30min).

9.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro até o 3º (terceiro) dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública.



Câmara Municipal de Esteio/RS

- 9.3. As solicitações mencionadas nos subitens 9.1 e 9.2 deverão ser encaminhadas por meio eletrônico via internet para o endereço licitacao.camaraesteio@gmail.com.
- 9.4. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 9.5. As impugnações e os pedidos de esclarecimentos apresentados fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Ao encerramento da sessão, após o recebimento dos documentos de habilitação e do resultado, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, com a síntese das suas razões.
- 10.2. Após o aceite do pregoeiro da intenção de recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias para o registro no sistema de seus memoriais do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
- 10.3. Os recursos serão interpostos por escrito e encaminhados via sistema dirigidos ao Pregoeiro.
- 10.4. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.
- 10.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6. Os recursos serão decididos em até 3 (três) dias.
- 10.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente **adjudicará** o objeto desta Licitação ao vencedor e **homologará** o procedimento.
- 10.8. Os recursos interpostos fora de prazo serão recebidos como mero exercício do direito de petição.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1. O inadimplemento contratual poderá ensejar a aplicação das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 11.2. A multa de mora, prevista no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, será de 0,33% ao dia, limitada ao valor máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor do pedido.
- 11.3. A multa compensatória, por inexecução parcial do que foi contratado, será de 20% (vinte por cento) sobre o montante da obrigação inadimplida, e, por inexecução total, será de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do pedido, com possibilidade de inclusão da contratada no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar com a Administração Pública.
- 11.4. A aplicação das penalidades previstas neste item não exime a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que sua conduta venha causar à Câmara Municipal de Vereadores de Esteio/RS.



Câmara Municipal de Esteio/RS

11.5. Na aplicação destas sanções administrativas serão assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12. DA DOTAÇÃO E DO PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis, após a aceitação dos serviços faturados pelo fiscal que emitirá relatório, mediante apresentação das Notas Fiscais Eletrônicas, em 02 (duas) vias; A Nota Fiscal/Fatura para pagamento deverá estar em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, com as descrições dos serviços efetivamente prestados, devendo a despesa correr à conta da dotação:

01 – Câmara de Vereadores

02 – Secretaria da Câmara

01.02.01.122.0013.2004- Manutenção e gestão da Câmara de Vereadores

3.3.9.0.30.00.00.00 0001.00000- Material de consumo

12.1.1. Somente serão aceitas **Notas Fiscais Eletrônicas**, as notas fiscais eletrônicas podem ser enviadas através de e-mail, endereço camara.esteio@via-rs.net.

12.2. Vencido o prazo de que trata o subitem 12.1, sem que tenha ocorrido o pagamento, o valor devido será atualizado monetariamente, entre a data prevista e a efetiva do pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do IGP-M, acrescido de juros de 0,033% ao dia.

13. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. O Registro de Preços será formalizado por meio da Ata de Registro de Preços, publicada nos termos da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

13.2. Da Ata de Registro de Preços constarão os preços, fornecedores, e condições a serem praticadas, conforme definido neste Edital.

13.3. Os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.

13.4. As quantidades expressas neste edital são estimativas, e representam a previsão pelo prazo de 12 (doze) meses; todavia o Sistema de Registro de Preço não obriga a solicitação total da quantidade registrada, as quais serão adquiridas de acordo com a necessidade e conveniência da Câmara de Esteio, mediante a expedição de nota de empenho.

13.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

13.6. As aquisições ou contratações adicionais da Ata de Registro de Preços não poderão exceder o limite de quantitativos estabelecidos no §1.º do art. 65 da Lei de Licitações, calculado sobre o saldo atualizado da ata.



Câmara Municipal de Esteio/RS

- 13.7.** A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.
- 13.8.** O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado, assim como em virtude de outras causas que autorizem o reajustamento, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.
- 13.9.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador:
- a) convocará o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
 - b) frustrada a negociação e comprovado por meio de novo certame licitatório que o preço registrado é superior ao de mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e
 - c) convocará os demais fornecedores registrados visando igual oportunidade de negociação.
- 13.10.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:
- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e
 - b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.
- 13.11.** Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o lote, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 03 (três) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
- 14.2.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.
- 14.3.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.



Câmara Municipal de Esteio/RS

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. É facultado ao Pregoeiro:

15.3.1. A promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, em qualquer fase do Pregão, sendo vedada a inclusão posterior de documento que deveria constar originariamente da proposta.

15.3.2. No julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

15.3.3. Convocar os licitantes para quaisquer esclarecimentos porventura necessários ao entendimento de suas propostas.

15.4. As proponentes intimadas para quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

15.5. Durante toda a execução, a adjudicatária se obriga a manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta Licitação.

15.6. A autoridade competente somente poderá revogar o procedimento licitatório em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.7. Aplicam-se, no que couber, as disposições contidas, em especial, nos artigos 77, 78, 79, 80, 81, 87 e 88 da Lei Federal n.º 8.666/93.

15.8. São partes integrantes e indismembráveis deste Edital os seguintes anexos:

- a. Anexo I – termo de referência;
- b. Anexo II – modelo de proposta;
- c. Anexo IV – ata de registro de preço;

15.9. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente Foro da Comarca de Esteio- RS.

15.10. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre os procedimentos dispostos no presente Edital poderão ser esclarecidas no Serviço de Licitações e Contratos, nos horários de



Câmara Municipal de Esteio/RS

expediente, ou pelos telefones (51) 3458-5024, ou pelo e-mail
licitacao.camaraesteio@gmail.com.

Esteio, 01 de dezembro de 2016.

Marcelo Kohlrausch Pereira

Presidente

Harri José Zanoni

Vice-Presidente

Rafael Figliero

1º Secretário

Beatriz Lopes

2º Secretário

Eran Vidal de Negreiros

Procurador-Chefe



Câmara Municipal de Esteio/RS

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, DE LIMPEZA E HIGIENE, DE COPA E COZINHA, DE INFORMÁTICA E ELÉTRICOS ELETRÔNICOS**, para atender às demandas da Câmara Municipal de Esteio/RS, com padrão de qualidade igual ou superior as especificações, estabelecidas no Termo de Referência que integra este Edital como Anexo I.

2. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. Diante do aumento da demanda das atividades da Câmara Municipal de Esteio/RS, e do baixo estoque, faz-se necessário, o fornecimento dos materiais abaixo elencados, garantindo a qualidade e a economicidade nas aquisições. O Registro de Preços é a modalidade licitatória mais apropriada visto que a solicitação dos produtos objeto dessa licitação será de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal de Esteio/RS.

3. DA ESPECIFICAÇÃO, QUANTITATIVOS ESTIMADOS

LOTE 1			MATERIAL DE EXPEDIENTE			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Unitário	Total
1	30	un	APONTADOR DE METAL PARA LÁPIS			
2	30	un	BORRACHA BRANCA ESCOLAR Nº 40			
3	30	un	TESOURA EM AÇO INOX 21 CM			
4	10	cx	ENVELOPE OFÍCIO COR LILÁS 23 CM X 11,5 CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 100			



Câmara Municipal de Esteio/RS

			UNIDADES			
5	10	cx	ENVELOPE OFÍCIO COR AZUL TURQUESA 23 CM X 11,5 CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES			
6	10	cx	ENVELOPE OFÍCIO COR VERDE CLARO 23 CM X 11,5 CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES			
7	10	cx	ENVELOPE OFÍCIO COR VERDE ESCURO 23 CM X 11,5 CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES			
8	10	cx	ENVELOPE OFÍCIO COR LARANJA 23 CM X 11,5 CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES			
9	10	cx	ENVELOPE OFÍCIO COR PALHA/NUDE 23 CM X 11,5 CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES			
10	10	cx	ENVELOPE OFÍCIO COR AMARELO CLARO 23 CM X 11,5 CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES			
11	10	cx	ENVELOPE OFÍCIO COR AMARELO ESCURO 23 CM X 11,5 CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES			
12	10	cx	ENVELOPE OFÍCIO COR ROSA 23 CM X 11,5 CM, CAIXA COM NO MÍNIMO 100 UNIDADES			



Câmara Municipal de Esteio/RS

13	100	un	ENVELOPE BRANCO 26X36			
14	1000	un	CAIXA ARQUIVO MORTO, EM POLIONDA, SINTETICA, MEDIDAS APROXIMADAS: COMPRIMENTO 350 MM; ALTURA 240 MM; LARGURA 130 MM.			

LOTE 2			MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENE			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Unitário	Total
1	50	un	ÁGUA SANITÁRIA COM NO MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO, PRONTO PARA USO, ORIGINAL DE FÁBRICA, EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA, CONTENDO 5000 ML , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			



Câmara Municipal de Esteio/RS

2	100	un	DESINFETANTE LÍQUIDO CONCENTRADO, LIMPEZA PESADA, USO PROFISSIONAL, A BASE DE LAVANDA OU FLORAL, PARA USO GERAL, AÇÃO BACTERIANA E GERMICIDA. EMBALAGEM PLÁSTICA COM 5.000 ML , COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, QUÍMICO RESPONSÁVEL, INDICAÇÕES E PRECAUÇÕES DE USO, COMPOSIÇÃO E INFORMAÇÃO, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.			
3	300	un	LIMPEZA GERAL COM PERFUME, LIMPADOR DILUIVEL - 500 ml, SIMILAR MARCA VEJA			
4	300	un	DESINFETANTE PARA VASO SANITARIO; EMBALAGEM COM NO MINIMO 500 ML DE PRODUTO. ** TIPO PATO PURIFIC, OU SIMILAR DE MESMA QUALIDADE OU QUALIDADE SUPERIOR **.			
5	20	pct	ESPONJA DE LÃ DE AÇO CARBONO PACOTE COM 8 UNIDADES E 60G			
6	300	un	PANO PARA LIMPEZA, TIPO FLANELA, COR BRANCA, 59 X 28 CM APROX, BORDAS COM BAINHA			



Câmara Municipal de Esteio/RS

7	50	un	REFIL ALCOOL GEL ANTI SEPTICO, EMBALAGEM COM 800 ml			
8	30	un	REFIL PARA MOP UMIDO, PONTA CORTADA, COM APROXIMADAMENTE 340 g, COMPOSICAO 100% ALGODAO, DIMENSAO APROXIMADA 42cm, PARA FIXADOR DE REPOSICAO DE 18 cm SEM ROSCA.			
9	300	un	SAPONACEO CREMOSO, NAS CARACTERISTICAS E COMPOSICOES CON FORME SEGUE: TENSOATIVOS ANIONICO E NAO-IONICO, ESPESSANTE, ALCALINIZANTE, ABRASIVO, CONSERVANTE, CORANTE, ESSENCIA E VEICULO. COMPONENTE ATIVO BIODEGRADAVEL: LINEAR ALQUIBENZENO SULFATO DE SODIO. PRODUTO ESPECIALMENTE FORMULADO COM PRINCIPIOS ABRASIVOS FINOS COM CLORO, USADO NA LIMPEZA DE MARMORES, GRANITOS, AZULEJOS, LAJOTAS, LOUCAS SANITARIAS, BOX, UTENSILIOS DE ALUMINIOS, CERAMICAS, PIA, CUBA, TORNEIRAS, BALCAO. PESO MINIMO 99% DO DECLARADO NA EMBALAGEM OU ROTULO. EMBALAGEM COM 300ml DE			



Câmara Municipal de Esteio/RS

			PRODUTO.			
10	100	un	SABONETE ESPUMA, PH NEUTRO, 700 ML, PARA EQUIPAMENTO PREMISSE			
11	700	pct	PAPEL TOALHA INTERFOLHAS, 23CM X 20 CM, BRANCO. 100% FIBRAS VIRGENS, PACOTE COM 1.000.			

LOTE 3			MATERIAL DE COPA/COZINHA			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Unitário	Total
1	200	pct	COPOS DESCARTÁVEL DE POLIESTIRENO ATÓXICO, 50ML, PACOTE COM 100			
2	30	cx	COPO DESCARTÁVEL PARA ÁGUA, BRANCO LEITOSO, CORPO FRISADO, COM BORDAS ARREDONDADAS, COM CAPACIDADE PARA 200 ML , FABRICADO EM POLIPROPILENO ATÓXICO, PESANDO APROXIMADAMENTE 2,2 GRAMAS, OBEDECENDO RIGOROSAMENTE ÀS NORMAS ABNT 14865 / 2002, EM MANGAS PLÁSTICAS LACRADAS CONTENDO 100 COPOS DE 200ML, ACONDICIONADOS EM CAIXAS LACRADAS COM 25 PACOTES, TOTALIZANDO 2.500 UNIDADES POR CAIXA.			



Câmara Municipal de Esteio/RS

3	150	cx	FILTRO DE PAPEL PARA CAFÉ, Nº 103, CAIXA COM MÍNIMO 30 UNIDADES			
---	-----	----	---	--	--	--

LOTE 4			MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Unitário	Total
1	40	un	LÂMPADA LED TUBULAR, T8-1,20 CM, BRANCO FRIO, BIVOLT, 18 W, 6000 K.			
4	40	un	LAMPADA FLUORESCENTE 40 W TUBULAR			

LOTE 5			MATERIAL DE INFORMÁTICA			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Unitário	Total
5	5	un	TONER BROTHER TN-3392S PARA 12 MIL PÁGINAS, ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO			
6	20	un	TONER KYOCERA TK-411 ORIGINAL DA MARCA DO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO			

LOTE 6			MATERIAIS ELÉTRICOS E ELETRÔNICOS			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Unitário	Total



Câmara Municipal de Esteio/RS

1	15	un	TELEFONE SEM FIO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONTEÚDO DA EMBALAGEM: 1 MONOFONE; 1 BASE DO TELEFONE; 1 FONTE DE ALIMENTAÇÃO; 1 CABO DE LINHA TELEFÔNICA; 1 BATERIA; 1 MANUAL DO USUÁRIO; FREQUÊNCIA (HZ) 6.0 DIGITAL - 1.9 HZ; COR PRETO; DISTÂNCIA FORA DA BASE: ATÉ 50M EM LOCAIS FECHADOS E 300M EM LOCAIS ABERTOS (PODE VARIAR DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES DO AMBIENTE); DURAÇÃO DA BATERIA COM O FONE FORA DA BASE: 96 HRS EM STANDBY E 09 HRS EM USO; BIVOLT; GARANTIA DO FORNECEDOR 12 MESES			
2	15	un	APARELHO TELEFONE FIXO; C/FIO; P/CENTRAL TELEFONICA PUBLICA E PABX; FLASH, TONE/TOM, MUTE, PAUSE/PAUSA, REDIAL/REDISCAR; MESA E PAREDE; PULSO E TOM; C/CHAVE; MINIMO DOIS AJUSTES; PROGRAMACAO MINIMA DE 100MS A 600MS			
3	10	un	FONE DE OUVIDO EM FORMATO ANATÔMICO, COM AS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: CONEXÃO P2 DE 3,5 MM, SENSIBILIDADE 108			



Câmara Municipal de Esteio/RS

			DB, FREQUÊNCIA DE RESPOSTA 20HZ - 20KHZ E 1,5 CM DE DIÂMETRO, CABO 1,2 METROS			
--	--	--	--	--	--	--

OBSERVAÇÕES:

- 1) **Prazo de validade** dos produtos: Os produtos entregues deverão apresentar o percentual de 70% (setenta por cento) do seu prazo de validade em vigor, observado ainda o que dispõe a Lei nº. 8.078 de 11/09/1990 - Código de Defesa do Consumidor;
- 2) Deverão constar nas embalagens a data da fabricação, validade do produto e número do lote;
- 3) A previsão de pedido inicial será de acordo com as necessidades e conveniências da Câmara Municipal de Esteio.
- 4) A justificativa para indicação das marcas contidas neste Termo decorre do fato de que todas elas já foram, outrora, utilizadas pelo Câmara Municipal de Esteio, tendo sido constatado o cumprimento das características inerentes à boa qualidade do produto;

4. DA AUTORIZAÇÃO E CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO EVENTUAL

- 4.1. As aquisições do(s) produto(s) objeto da Ata de Registro de Preços será(ão) solicitado(s), conforme a necessidade, mediante emissão do empenho.
- 4.2. A emissão do empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão igualmente autorizados por Servidor devidamente designado.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no Setor de Almoxarifado, Rua 24 de Agosto, nº 535, Esteio/RS, respeitando-se os dias e horários de funcionamento (9h às 18h30, de 2ª a 6ª feira).
- 4.4. Os produtos poderão ser solicitados até mais de uma vez por semana, e entregues no endereço acima mencionado, dentro do horário comercial, combinado com o Fiscal do Contrato.
- 4.5. A **entrega** do produto deverá ocorrer no prazo máximo de **até 5 dias úteis**, a contar do recebimento do empenho, que será enviado por email.
- 4.6. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega estabelecido, deverá encaminhar à Câmara Municipal de Esteio solicitação de prorrogação do prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega, podendo ser encaminhado ao email patri@camaraesteio.rs.gov.br.



Câmara Municipal de Esteio/RS

4.7. A solicitação de prorrogação do prazo será analisada pelo Câmara Municipal de Esteio, na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se a empresa da decisão proferida.

4.8. Os custos com o transporte dos produtos correrão por conta exclusivamente da Contratada.

4.9. Os recebimentos provisórios e definitivos dos produtos ficarão a cargo do SETOR DE ALMOXARIFADO, onde será efetuada a verificação da qualidade e da quantidade solicitada, e conseqüente aceitação e ateste da nota fiscal.

4.9.1. O **recebimento provisório do produto** será efetuado no momento da entrega, ou em até 02 (dois) dias úteis, compreendendo, dentre outras, as seguintes verificações:

a) os produtos deverão estar em suas respectivas embalagens originais, se cabível, com a indicação da marca/modelo na embalagem, data de fabricação, data de validade e número do lote, que permitam a conservação de suas características originais, intactas e limpas de quaisquer tipos de resíduos e sem violação, bem como das demais características que possibilitem a correta identificação do produto;

b) Caso sejam identificados problemas e/ou discrepâncias em relação à qualidade ou ao quantitativo exigido, o fornecedor deverá **substituir ou completar a entrega** do(s) produto(s) em até **05 (cinco) dias úteis**.

4.10. Atendidas as condições indicadas na cláusula acima, será registrado o recebimento provisório mediante atestado no verso da Nota Fiscal, ou, em termo próprio.

4.10.1. O atestado de recebimento registrado em canhoto de nota fiscal, ou documento similar, não configura o recebimento definitivo do produto.

4.11. O **recebimento definitivo** deverá ser efetuado em até 05 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento provisório, satisfeitas as condições abaixo:

a) os produtos deverão ser entregues acompanhados da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) e do empenho, as quais deverão discriminar os produtos, quantidades, marcas, preços unitários e totais;

b) compatibilidade do produto entregue com as especificações exigidas neste Termo de Referência e constantes da proposta da empresa fornecedora;

4.12. A Contratada deverá garantir a qualidade dos produtos a serem fornecidos, devendo estar em perfeitas condições de consumo, devendo ainda, quando solicitado, substituir prontamente o produto que porventura não atenda aos requisitos contratados, providenciando também a mercadoria que no momento possa estar em falta em seu estabelecimento.

4.13. Reserva-se à Câmara Municipal de Esteio o direito de não aceitar o produto cuja qualidade seja comprovadamente baixa.

4.14. Qualquer produto que não observar as condições deste Termo de Referência será rejeitado pelo Fiscal do Contrato, com a devida anotação no verso da Nota Fiscal,



Câmara Municipal de Esteio/RS

devendo ser **substituído** pelo fornecedor em até **2 dias úteis**. Caso seja solicitada substituição de mais de um produto, o fornecedor deverá substituir todos de uma única vez.

4.15. Em caso de falta de determinado produto no mercado o fornecedor poderá, após autorização do Fiscal do Contrato, substituí-lo por outro de natureza similar, desde que o preço não seja superior ao do produto substituído.

5. DOS PRODUTOS SOLICITADOS E NÃO ENTREGUES

5.1. O Fiscal do contrato deverá relacionar os produtos solicitados, mas não entregues, no verso da Nota(s) Fiscal (is) referente(s) ao pedido, a fim de possibilitar os devidos descontos, se for o caso, bem como, caso constate algum erro na(s) nota(s) fiscal(is), exigir que o fornecedor providencie em até 24 (vinte e quatro) horas, contadas a partir da solicitação, por escrito, feita pela Câmara Municipal de Esteio, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Uma vez recebida a nota fiscal, a Câmara Municipal de Esteio providenciará sua aferição e, após aceitação dos produtos, efetuará o pagamento no prazo de **até 5 (cinco) dias úteis**, contados da apresentação da respectiva documentação.

6.2. O pagamento ficará subordinado à comprovação, por parte da Contratada, da manutenção de todas as condições de habilitação, aí incluídas a regularidade fiscal para com o FGTS e a Fazenda Federal, com o objetivo de assegurar o cumprimento do art. 2º da Lei nº 9.012/95 e artigos 29 (incisos III e IV) e 55 (inciso XIII) da Lei nº 8.666/93.

6.3. Caberá à Contratada, caso sejam encontradas divergências na documentação de cobrança, emitir novas faturas com o valor correto ou comprovar a correção dos valores contestados pela Câmara Municipal de Esteio, que serão pagos futuramente sem incidência de juros ou multa. Neste caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. O fornecedor deverá arcar com os custos pelo transporte dos produtos relacionados no Termo de Referência.

7.2. O licitante vencedor é obrigado a substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.3. O licitante vencedor é responsável pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

7.4. O licitante vencedor é obrigado a entregar os produtos conforme estabelecido neste Edital e seus Anexos. Na impossibilidade da entrega por falta temporária de algum produto, o licitante deverá encaminhar documento, ao CONTRATANTE, notificando as razões da ausência e sugerindo, se for o caso, a substituição do produto em falta.

7.5. O licitante vencedor obriga-se a fornecer os produtos dentro das especificações, obedecendo rigorosamente aos prazos de validade dos mesmos.



Câmara Municipal de Esteio/RS

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Permitir, quando necessário, o acesso dos profissionais da empresa vencedora às suas instalações para a realização das entregas relacionadas com o contrato.

8.2. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidor especialmente designado, em todas as ocorrências relacionadas com a prestação de serviços.

8.3. Notificar, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução do contrato, fixando prazo para a sua correção.

8.4. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas no contrato.

9. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Setor de Almoxarifado através de servidor designado.

9.2. A entrega do produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo servidor designado, que acompanhará a entrega do produto, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.3. Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Legislativo e terá as seguintes atribuições:

- a. Definir o objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos licitantes.
- b. Receber o produto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.
- c. Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega da mercadoria.
- d. Agir e decidir em nome do Legislativo, inclusive, para rejeitar a(s) mercadoria(s) fornecida(s) em desacordo com as especificações exigidas.
- e. Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) produto(s).
- f. Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) produto(s) entregue(s) ao que foi solicitado.
- g. Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.
- h. Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento.
- i. Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.
- j. Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora.



Câmara Municipal de Esteio/RS

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016

LOTE ____			MATERIAL DE _____			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição detalhada	Marca/modelo	Unitário	Total
1						
2						

VALOR TOTAL PARA O LOTE : R\$ _____

Prazo validade da proposta: 60 dias.

Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo discrepância entre quaisquer informações ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma, influir nos custos, assim como qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, bem como pelos erros ou omissões, contidas tanto no formulário proposta, como em seus anexos.

Ainda, assumimos a responsabilidade integral pela fiel compatibilidade entre os detalhes especificados no Edital e o material a ser fornecido e dos demais prazos e condições nele estabelecidos.

Declaramos, finalmente, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa contratação no presente processo licitatório, e estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Carimbo Padronizado do CNPJ

Local, _____ /
Assinatura: _____

Nome:

RG:

CPF:

Cargo:



Câmara Municipal de Esteio/RS

ANEXO III - MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016

Aosdias do mês de do ano de 2016, o fornecedor a seguir identificado, assume o compromisso unilateral de prestar serviços de fornecimento de materiais abaixo listados, do lote nº _____, de acordo com os preços, prazos e condições especificadas, conforme **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016.**

1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços de materiais, conforme especificações, quantidades, preços, órgão (s) participante (s) e fornecedor (es) indicados abaixo:

1.1. Fornecedor:

Empresa:

CNPJ:

Telefone/Fax: ()

Endereço:

Contato:

E-mail:

Dados bancários:

LOTE _____			MATERIAL _____			
Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Marca/modelo	Unitário	Total
1						
2						

1. O fornecedor signatário compromete-se a manter atualizado todos os seus dados pessoais.
 - 1.1. A Ata de Registro de Preços resultante do presente certame terá **validade** por 12 (doze) meses, contados após a data da publicação de sua súmula na imprensa oficial.
 - 1.2. O término do prazo de vigência não implica extinção das obrigações dela decorrentes, ainda em execução.
2. Durante a vigência da presente Ata de Registro de Preços, os preços registrados não poderão ultrapassar o preço praticado no mercado.
3. O fornecedor signatário deverá, obrigatoriamente, cumprir todas as condições estabelecidas no edital do **Pregão nº 04/2016** por Sistema de Registro de Preços, independentemente de transcrição das mesmas, sob pena de aplicação das sanções cabíveis.



Câmara Municipal de Esteio/RS

4. Integram a presente Ata de Registro de Preços, o edital do **Pregão nº 04/2016**, seus anexos, e a proposta do fornecedor signatário, classificado em 1º lugar no certame supra numerado, conforme relação de itens registrados na presente Ata.
5. Fica eleito o Foro da Comarca de Esteio - RS, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente ata.
6. Os casos omissão serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações; Lei Federal n.º 10.520/2002, e demais normas aplicáveis.

Esteio, ___ de _____ de 2016.